

## PARECER

**PROCESSO:** TC-001215/026/11  
**Prefeitura Municipal:** Salto Grande.  
**Exercício:** 2011.  
**Prefeito:** Geraldo Aparecido Bittencourt Morais.  
**Advogado:** Alexandre Massarana da Costa e outros.  
**Acompanha:** TC-001215/126/11.

<b>Aplicação no ensino (art. 212 da CF)</b>	<b>26,49%</b>
<b>Percentual do FUNDEB aplicado na valorização do magistério</b>	<b>60,80%</b>
<b>Total aplicado com recursos FUNDEB</b>	<b>100,00%</b>
<b>Despesas com Pessoal e Reflexos</b>	<b>45,14%</b>
<b>Aplicação na Saúde</b>	<b>22,23%</b>

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de julho de 2013, pelo voto do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Salto Grande, exercício de 2011, determinando a formação de autos próprios distintos para melhor análise das matérias destacadas no voto do Relator, juntado aos autos, com recomendações à Origem e determinação à Fiscalização deste Tribunal em oportuna vistoria *in loco*.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

**Publique-se.**

São Paulo, 24 de julho de 2013.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR**